

ATA DA 71a. SESSÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 1953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARAES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro, Vaz de Mello e Bocayuva Cunha, Almte. Octávio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e Ten. Brig. Gervásio Duncan de Lima Rodrigues.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Dr. Murgel de Rezende, por se acharem licenciados e Dr. Auditor Mario de Berredo Leal, convocado, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelação julgada na sessão secreta do dia 28/8/1953 :

Nº 23.330 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Mario Leal.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R. M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e José Lanzellotti, soldado da 2a. Cia. da Polícia do Exército, absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º do Código Penal Militar. O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 1 ano e 5 meses de prisão, como incurso no art. 181, § 3º do C.P.M., de acordo com a regra do art. 53 do Regimento Interno.- Os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Almte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Gen. Alencar Araripe e Brig. Gervásio Duncan, condenavam o acusado a 1 ano e 8 meses de prisão, como incurso no art. 181, § 3º do C.P.M.; Dr. Cardoso de Castro, que condenava o acusado a 1 ano e 5 meses de prisão, como incurso no art. 181, § 3º do C.P.M.; Dr. Bocayuva Cunha, Almte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e Dr. Berredo Leal, que condenavam o acusado a 1 ano e 3 meses de prisão, como incurso no art. 181, § 3º do C.P.M..

\*\*\*\*\*

(Cont. da ata da 71a. ses. em 31/8/1953)

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S  
= = = = = = = =

# N<sup>o</sup> 23.228 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Nasto Rabelo Trindade, soldado da 7a. Cia. Leve de Manutenção, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

# N<sup>o</sup> 23.380 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar e Benedito Henrique Pereira Dias, soldado do 6<sup>o</sup> R.I., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6<sup>o</sup> Regimento de Infantaria e Benedito Henrique Pereira Dias, já condenado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

\*\*\*\*\*

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou ao Tribunal o resultado do Concurso para Escrevente Juramentado e Oficial de Justiça, dependendo sua homologação do prazo estipulado para os pedidos de revisão de provas.

\*\*\*\*\*

A P E L A Ç Õ E S  
= = = = = = = =

# N<sup>o</sup> 23.413 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça da 2a. Cia. de Comunicações, em Jundiá, e Jonas Valeriano de Oliveira, soldado da referida Cia., absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

# N<sup>o</sup> 23.391 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Jair Alves da Cruz, soldado do Núcleo do Pq. R.M.B./2, condenado a cento e oitenta dias de prisão, incurso no art. 163 e item II do art. 57, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2<sup>o</sup> Regi

(Cont. da ata da 71a. ses. em 31/8/1953)

H Regimento de Artilharia Anti-Aérea.- O Tribu-  
nal resolveu confirmar a sentença. Decisão unân-  
nime.

Nº 23.417 - R.Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen.  
Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte.  
Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 3a.  
Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho  
de Justiça do 4º Regimento de Cavalaria e Gari-  
baldino Alves do Nascimento, soldado do referi-  
do Regimento, absolvido do crime previsto no  
art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento  
em sessão secreta).

H Nº 23.397 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pin-  
to de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Arman-  
do Trompowsky.- Apelante: Valdevino de Assis,  
soldado do 10º R.I., condenado a seis meses  
de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal  
Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do  
10º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resol-  
veu dar provimento à apelação para absolver o  
acusado, contra os votos dos Exmos. Srs. Mi-  
nistros Alnte. Octávio Medeiros, Dr. Vaz de Mel-  
lo, Brig. Armando Trompowsky e Gen. Alencar Ara-  
ripe, que condenavam a 3 meses de prisão, como  
incurso no art. 163, combinado com o art. 166,  
tudo do C.P.M..

H Nº 23.418 - Santa Catarina.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte.  
Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes  
Monteiro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria  
da 5a. Região Militar.- Apelados: O Conselho  
de Justiça do 13º Batalhão de Caçadores e As-  
trogildo Machado, soldado do referido Batalhão,  
absolvido do crime previsto no art. 163 do Có-  
digo Penal Militar.- O Tribunal resolveu con-  
firmar a sentença, contra os votos dos Exmos.  
Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Alnte.  
Octávio Medeiros, Dr. Vaz de Mello e Gen. Alen-  
car Araripe, que condenavam o acusado a 6 me-  
ses de prisão, como incurso no art. 163 do C.  
P.M..

H Nº 23.405 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar  
Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto  
de Lima.- Apelante: A Promotoria da 1a. Audito-  
ria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Jus-  
tiça do Depósito Central de Material Bélico e  
Izalias de Souza, soldado do referido Depósito,  
absolvido do crime previsto no art. 159 do Có-  
digo Penal Militar.- O Tribunal resolveu anu-  
lar o processo com renovação.- Decisão unânime.

H Nº 23.409 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar  
Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Mon-  
teiro.- Apelante: A Promotoria da 1a. Audito-  
ria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Jus-  
tiça do 1º R.A.A.Aer. e José Ribeiro, soldado  
do referido Regimento, absolvido do crime pre-  
visto no art. 159 do Código Penal Militar.- O  
Tribunal resolveu anular o processo com renova-  
ção.- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 71a. ses. em 31/8/1953)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 28 de agosto, Recurso Criminal nº 3.506 (BL)

Apelação : 23.052 (VM/BL)

Ses. de 31 de agosto, Apelações: 23.338 (CC/VM) 23.345 (AA/GM)  
23.402 (PL/AA) 23.406 (PL/GM)  
23.414 (PL/AA) 23.445 (PL/GM)  
23.446 (GM/AT) 23.466 (VM/CC)

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

